



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 304, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social Municipal, em favor da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, crédito adicional especial no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
08244.0008.1.038 – Aquisição de Veículos.	4.4.90 - investimentos	0129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.	35.000,00
	Total da Ação		35.000,00
	Total do Crédito Adicional Especial		35.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
08.244.0008.2.043 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família	3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais	0129- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 35.000,00
	Total da Ação		R\$ 35.000,00
	Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 35.000,00

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e ou fonte de recurso que não esteja previsto na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada e atualizada a Meta e Prioridade da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei serão consignados à estrutura de custos do Órgão 09 – Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, incorporando ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 09.11 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 19 de Março de 2015.

Eliezer Costa de Oliveira
Prefeito Municipal